



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO PREÇO	2
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
5. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
6. DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
8. DA HABILITAÇÃO.....	8
9. DA CONTRATAÇÃO.....	8
10. DAS SANÇÕES.....	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração ME/EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Itapetininga/SP, realizará contratação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Legislativo nº 688, de 28 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 16/05/2025 até as 14 horas do dia 21/05/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08 horas até as 14 horas do dia 22/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 21.708,89 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária: 01.031.0017.2001.3.3.90.30- Material de Consumo.

3. DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta dispensa de licitação em até **R\$ 21.708,89 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, podendo participar deste processo todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

I - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

II - A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

III - Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

IV - Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

V - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

VI - Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.2. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “cadastro”.

4.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília), por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico.

4.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.5. Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.3. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

5.2.4. A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

5.3. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, apresentar atestar, conforme o caso e em campo próprio do sistema eletrônico:

5.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, anexando em campo próprio no sistema eletrônico, a competente declaração de enquadramento (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O fornecedor declarado vencedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico a sua proposta de preços, conforme FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante elaborará em papel timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória dos preços unitário e total;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial, da Vigilância Sanitária;
- i) declaração, atestando que, se vencedora desta Dispensa, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

6.3. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2.4. Além das propostas que vierem a ser cadastradas, a Administração também valer-se-á, para fins de julgamento final da proposta mais vantajosa, os preços obtidos na pesquisa prévia de preços que serviu de base ao presente processo, privilegiando-se os menores preços e atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao preço pós negociação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeitos de habilitação, será exigida a apresentação da documentação do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.1. Para tal, deverá anexar, dentro do prazo de até 2 horas, a contar da solicitação do Agente de Contratações, em campos próprios do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

8.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1.3. No caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado **e/ou** Certidão referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS), **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123/06, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123/06, art. 43, caput, c/c art. 4º Lei nº 14.133/2021).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado detentor da melhor oferta**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação** (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.3.1. Declaração conjunta, nos moldes do modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O **atraso ou interrupção injustificada na entrega dos produtos**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo inciso.

10.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Itapetininga; no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para fins de julgamento final da proposta mais vantajosa, os preços obtidos na pesquisa prévia de preços que serviu de base ao presente processo, privilegiando-se os menores preços e atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.13.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Câmara Municipal de Itapetininga - www.camaraitapetininga.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itapetininga, 15 de maio de 2025

André Luiz Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

2. JUSTIFICATIVAS

Considerando que as Sessões Ordinárias nesta Casa Legislativa, são realizadas às segundas-feiras, e quintas-feiras (às 19 horas), a aquisição de insumos para confecção de bolos visa permitir que os Vereadores e Servidores presentes nas Sessões Ordinárias, tenham a oportunidade de se alimentarem na Câmara Municipal, haja vista que, muitas vezes, as Sessões se prolongam por muito tempo, o que dificultaria a sua alimentação fora do ambiente da Câmara Municipal.

Da mesma forma, a aquisição de insumos para fornecimento de café, entre outros, visa o abastecimento das alas administrativas e salas dos Vereadores da Câmara Municipal, bem como, para serem servidos aos Vereadores e Servidores que estiverem presentes nas Sessões da Câmara Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Produto	Descrição	Qtde	Unid.	VI. Unit.	VI. Total
01	Açúcar refinado 1kg	Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 1 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: União/ Guarani	400	unid	R\$ 5,758	R\$ 2.303,20
02	Açúcar refinado sachê 5g	Açúcar refinado granulado de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), branco. Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de	10	Cx c/ 400	R\$ 46,015	R\$ 460,15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária sachê devidamente lacrado contendo, no mínimo, 5 gramas. Com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Guarani/ União				
03	Café tradicional 500g – vácuo – Tipo Gourmet	Café torrado e moído, acondicionado em embalagem tipo almofada ou vácuo (pacote com 500 g), com as seguintes características: café especial ou superior; torrado e moído; constituído de grãos arábicos podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; torra média; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; com validade mínima na data da entrega de 8 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; Café Aroma de Ouro – Superior-Marca Referência: Café Pilão - Tipo Gourmet/Melitta/3 Corações.	400	unid	R\$ 38,405	R\$ 15.362,00
04	Farinha de Trigo	Farinha de trigo tradicional, tipo: 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Ingredientes: farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9), isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente de 1kg, atóxico. Embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Dona Benta/ Nita	80	unid	R\$ 8,7467	R\$ 699,73
	Fermento em Pó Químico	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato, ácido de sódio; bicarbonato de	24	unid	R\$ 7,18	R\$ 172,32



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

05		sódio, fosfato mono-cálcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco hermeticamente fechado de, no mínimo, 100g e com tampa medidora; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81 (Decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Royal/Dr. Oetker				
06	Farinha de Milho - Fubá	Fubá de milho simples, do grão de milho moído, de cor amarela, enriquecido com ferro e ácido fólico, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 4 meses a contar da entrega, em embalagem plástica transparente de 500g, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Yoki / Sinhá	12	unid	R\$ 5,468	R\$ 65,616
07	Cacau em pó solúvel, 50% cacau.	Cacau em pó solúvel, 50% cacau. Embalagem 200 g. Ingredientes: cacau em pós solúvel, açúcar e aromatizantes. Sem glúten. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega- Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	24	unid	R\$ 21,14	R\$ 507,36
08	Óleo	Óleo de soja extra refinado, tipo 1, sem colesterol, 0% de gordura trans (frasco com, no mínimo, 900 ml). Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Liza/ Soya	24	unid	R\$ 8,9125	R\$ 213,90
09	Leite - UHT	Leite UHT/UAT integral, com teor de gordura mínimo de 3% (caixa com 1 l), embalagem estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primária caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Líder/ Itambé	60	unid	R\$ 6,102	R\$ 366,12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10	Coco Ralado	Coco em flocos úmido adoçado, embalagem de, no mínimo, 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca referência: Sococo/Mais coco	12	unid	R\$ 7,79	R\$ 93,48
11	Leite Condensado	Leite condensado 0% de gordura trans, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); não contém glúten, de consistência cremosa e textura homogênea; embalado em lata com 395 gr. Embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 259 de 20 de setembro de 2002 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca de Referência: Nestlé/Itambé	27	unid	R\$ 8,44	R\$ 227,88
12	Ovos de Galinha	Ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionados pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados apropriadamente em caixas contendo 12 unidades, com validade mínima de 15 dias na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 35/09, Portaria 01/90, Decreto 9.013/17 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50	dúzias	R\$ 12,545	R\$ 627,25
13	Margarina	Margarina vegetal, sem sal, em embalagem de 500 gramas- Cremosa. Composição: Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e /ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60 % de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias	12	unid	R\$ 15,932	R\$ 191,184



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		permitidas desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Marca referência: Dorian, Becel, Delícia, Qqualy.				
14	Crede de Leite	Crede de leite esterilizado com 20 a 25% de gordura (embalagem com peso líquido de 300 g). Ingredientes: crede de leite e estabilizante fosfato dissódico. Não contém glúten. Embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de	27	unid	R\$ 13,0625	R\$ 352,6875
15	Amido de Milho	Amido de milho com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagens apropriadas de 500g e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Marca referência: Maizena/Yoki	06	unid.	R\$ 11,0017	R\$ 66,01
Vinte um mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos.						R\$ 21.708,89
Vinte um mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos.						

4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ordem de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua José Soares Hungria, nº 489 – Jardim Marabá – CEP 18.213-601, Itapetininga/SP, das 12 horas às 18 horas, na quantidade solicitada pela Câmara Municipal.

4.4. Os pedidos devem:

a) Ser entregues conforme quantidade indicada em cada pedido, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega parcial os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

b) Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficando os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

c) Em caso de irregularidade na qualidade e/ou embalagens dos produtos, deverá a empresa, providenciar a substituição, após notificação expedida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.1. Caso não seja cumprido o horário estabelecido os produtos não serão recebidos e os custos deverão ser arcados pelos respectivos fornecedores. Também fica ciente de que não serão aceitos os produtos entregues em outros endereços e/ou locais.

4.5. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto estragado, não fresco, amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

5. OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações exigidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do futuro contrato, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e, sempre que forem observadas inconformidades, repará-las no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

h) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar inconformidades na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto contratado;

c) Pagar pontualmente os preços contratados;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens do contrato;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) devidamente conferida(s) e assinada(s) pelo responsável pelo recebimento, com o respectivo empenho elaborado pelo setor competente.

7.2. O pagamento poderá ser realizado através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente em seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

7.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços acordados.

7.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: "Dispensa de Licitação nº 03/2025", nº do Contrato, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

7.5. Correrão por conta exclusiva da contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

7.6. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido, a partir de sua reapresentação.

7.7. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para a aplicação de multas, juros e correção monetária.

7.8. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice legal IPCA/IBGE), conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

7.9. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 33.439,35 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), considerando os valores obtidos através de pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal e, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SELEÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1. Será selecionado o participante que oferecer o menor preço, dentro do limite máximo aceitável, e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária: 01.031.0017.2001.3.3.90.30-Material de Consumo.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos responsáveis indicados abaixo:

I – Ficam designadas como gestoras do contrato, a Sra. Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli, ocupante do cargo de Agente Operacional de Apoio e Bruna Ludwig, ocupante do cargo de Agente Operacional de Apoio, as quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores: Sr. Alexandre Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Agente Operacional de Segurança, e Junia Athayde dos Santos Vianna os quais acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

11.2. Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser substituídos sem custo adicional.

11.3. Os procedimentos para entrega dos produtos correrão por conta e risco da vencedora. Quando o fornecimento ocorrer em desacordo ao estipulado, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo ou complementá-lo para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

11.4. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento realizado e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições deste contrato, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total: R\$ _____ (por extenso)					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial, da Vigilância Sanitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Declaro que, se vencedora desta Dispensa, comprometo-me a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos fornecimentos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os seus benefícios.

....., de de 2025.

.....

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÕES

....., inscrito no CPF/CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser verdade, firma a presente.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de Itapetininga, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Presidente, Sr. André Bueno, RG nº, inscrito no CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a rua, ... –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do Processo Administrativo nº 16/2025, concernente à Dispensa de Licitação nº 08/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Legislativo nº 688, de 28 de março de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, à proposta apresentada pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Legislativo nº 688, de 28 de março de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – O execução deverá ser realizada de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência da Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Eletrônica nº 08/2025, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada ficará obrigada a reparar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital;
- II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- III - Providenciar sua reparação, em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação expedida.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I – Ficam designadas como gestoras do contrato, a Sra. Ana Paula de Aguiar Plens Urciuoli, ocupante do cargo de Agente Operacional de Apoio e Bruna Ludwig, ocupante do cargo de Agente Operacional de Apoio, as quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Ficam designados como fiscais do contrato os seguintes servidores: Sr. Alexandre Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Agente Operacional de Segurança, e Junia Athayde dos Santos Vianna os quais acompanhará e fiscalizará a execução nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Contrato e na proposta apresentada pela Contratada, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser reparados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira e conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o IPCA (IBGE) acumulado no período, a requerimento da Contratada, sendo aplicado no caso de prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos fornecimentos, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários: 01.031.0017.2001.3.3.90.30-Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) devidamente conferida(s) e assinada(s) pelo responsável pelo recebimento, com o respectivo empenho elaborado pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo de contratação Dispensa Eletrônica 08/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 08/2025, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações exigidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do futuro contrato, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- e) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- g) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e, sempre que forem observadas inconformidades, repará-las no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- h) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar inconformidades na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- i) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratado.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens do contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso ou interrupção injustificada na entrega dos produtos, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até dez dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Câmara Municipal de Itapetininga
André Bueno - Presidente
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)

Testemunhas:

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2025

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____